



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, nº 187, Bairro Centro – Peritiba/SC, neste ato representada por sua titular a Senhora **GRACIELI DENISE WUADEN**, Secretária de Saúde e Bem Estar Social, inscrita no CPF nº 092.660.699-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **DIMO CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de nº 04.354.170/0001-25, com sede à Rua Alfredo Schuck, nº 417, Bairro Centro, Alto Bela Vista – SC., CEP 89730-000, neste ato representada por sua Representante Legal a Senhora **ELENI SCHNEIDER LERNER**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.558.167-5 e CPF nº 579.769.459-04, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 20/2019** modalidade **Tomada de Preços nº 01/2019**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registrar a supressão de itens do contrato original nº 13/2019, que tem por objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil, para execução de obra de engenharia com vistas à construção de uma Academia de Saúde, porte intermediária, de acordo com a proposta nº 11391.2790001/18-001 do Fundo Nacional de Saúde, com área de total de 708,55m², com fornecimento de mão de obra e material necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, conforme disposto no **Anexo “E”** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ALTERADOS:

2.1. Fica suprimido o valor de R\$ 635,65 (Seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) (≅0,59%) referente a supressão dos itens conforme planilha em anexo.

2.2. Justifica-se que tal supressão está associada com a demolição de pavimento intertravado, a qual foi executada pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Peritiba – SC., 05 de novembro de 2020.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária de Saúde e Bem Estar Social
Contratante

DIMO CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DANIEL JOCELIO FANTIN
Fiscal do Contrato

JOÃO CARLOS BRUHMULLER
Fiscal do Contrato